



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ANNO IV

RIO DE JANEIRO, 16 DE JULHO DE 1935

N. 79

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA
ELEITORAL

JULGAMENTOS

O Sr. ministro presidente designou o dia 17 do corrente para o julgamento dos seguintes processos:

1. Recurso de *habeas-corpus* n. 38 (relator Sr. ministro Plínio Casado), sendo recorrente *ex-officio*, o Tribunal Regional do Pará e paciente o Dr. Agostinho de Menezes Monteiro. (O julgamento fora adiado a requerimento do Sr. ministro Eduardo Espinola).
2. Consulta n. 39 (relator Sr. desembargador Collares Moreira) sobre modificação do plano de divisão do Estado do Rio Grande do Sul em zonas eleitoraes.
3. Consulta n. 454 (relator o Sr. Dr. Miranda Valverde) da Acção Integralista Brasileira sobre o registro de modificações operadas nos seus estatutos, como a supressão de uma secretaria e criação da Secretaria de Educação e Cultura Physica e outras ligeiras modificações no sentido de uma maior racionalização das suas actividades.
4. Consulta n. 1.132 (relator Sr. Dr. Miranda Valverde) sobre o cancelamento da inscrição de Geraldo Augusto, na 112ª zona eleitoral de Minas Geraes.
5. Consulta n. 1.133 (relator Sr. ministro Eduardo Espinola) sobre o cancelamento da inscrição de Joacino Malta de Andrade, na 112ª zona eleitoral de Minas Geraes.
6. Consulta n. 1.134 (relator Sr. ministro Plínio Casado) sobre o cancelamento da inscrição de Luiz Paulino Ferranezi, na 112ª zona eleitoral de Minas Geraes.
7. Consulta n. 1.135 (relator Sr. desembargador José Linhares) sobre o cancelamento da inscrição de Francisco de Paula Andrade, na 112ª zona de Minas Geraes.
8. Consulta n. 1.136 (relator Sr. desembargador Collares Moreira) sobre o cancelamento da inscrição de Francisco de Paula Andrade, na 112ª zona de Minas Geraes.
9. Consulta n. 1.137 (relator Sr. prof. João Cabral) sobre o cancelamento da inscrição de Olympio Pedro, na 112ª zona eleitoral de Minas Geraes.
10. Consulta n. 1.141 (relator Sr. desembargador José Linhares) sobre o cancelamento da inscrição de João Honorio dos Santos, na 112ª zona eleitoral de Minas Geraes.
11. Consulta n. 1.142 (relator Sr. desembargador Collares Moreira) sobre o cancelamento da inscrição de Maria do Carmo, na 112ª zona eleitoral de Minas Geraes.
12. Consulta n. 1.143 (relator Sr. Prof. João Cabral) sobre o cancelamento da inscrição de Antonio Fernandes da Silva, na 112ª zona eleitoral de Minas Geraes.
13. Consulta n. 1.144 (relator Sr. Dr. Miranda Valverde) sobre o cancelamento da inscrição de João Evangelista de Rezende, na 112ª zona eleitoral de Minas Geraes.
14. Consulta n. 1.145 (relator Sr. ministro Eduardo Espinola) sobre o cancelamento da inscrição de Joaquim de Barros, na 112ª zona de Minas Geraes.
15. Consulta n. 1.146 (relator Sr. ministro Plínio Casado) sobre o cancelamento da inscrição de Desiderio Alcides, na 112ª zona de Minas Geraes.
16. Consulta n. 1.147 (relator Sr. desembargador José Linhares) sobre o cancelamento da inscrição de José Domingues Pereira, na 112ª zona de Minas Geraes.
17. Consulta n. 1.148 (relator Sr. desembargador Collares Moreira) sobre o cancelamento da inscrição de Francisco Pereira Filho, na 112ª zona de Minas Geraes.
18. Consulta n. 1.149 (relator Sr. Prof. João Cabral) sobre o cancelamento da inscrição de José Baptista da Silva, na 112ª zona de Minas Geraes.
19. Consulta n. 1.150 (relator Sr. Dr. Miranda Valverde) sobre o cancelamento da inscrição de Mario Silva, na 112ª zona de Minas Geraes.
20. Consulta n. 1.151 (relator Sr. ministro Eduardo Espinola) sobre o cancelamento da inscrição de Leocadia Correia, na 112ª zona de Minas Geraes.
21. Consulta n. 1.152 (relator Sr. ministro Plínio Casado) sobre o cancelamento da inscrição de João Martins de Macedo, na 112ª zona de Minas Geraes.
22. Consulta n. 1.153 (relator Sr. desembargador José Linhares) sobre o cancelamento da inscrição de Amantino Costa Coelho, na 74ª zona de Minas Geraes.
23. Consulta n. 1.154 (relator Sr. desembargador Collares Moreira) sobre o cancelamento da inscrição de Ignacia Maria da Conceição, na 112ª zona de Minas Geraes.
24. Consulta n. 1.155 (relator: Sr. professor João Cabral) sobre o cancelamento da inscrição de José Mariano, na 112ª zona de Minas Geraes.
25. Consulta n. 1.156 (relator: Sr. Dr. Miranda Valverde) sobre o cancelamento da inscrição de José de Azevedo Garcia, na 112ª zona de Minas Geraes.
26. Consulta n. 1.157 (relator: Sr. ministro Eduardo Espinola) sobre o cancelamento da inscrição de Aurora de Paula, na 112ª zona do Minas Geraes.
27. Consulta n. 1.158 (relator: Sr. ministro Plínio Casado) sobre o cancelamento da inscrição de Francisco de Macedo Moura, na 112ª zona de Minas Geraes.
28. Consulta n. 1.159 (relator: Sr. desembargador José Linhares) sobre o cancelamento da inscrição de Anna Augusta da Costa, na 112ª zona de Minas Geraes.
29. Consulta n. 1.160 (relator: Sr. desembargador Collares Moreira) sobre o cancelamento da inscrição de João Baptista dos Santos, na 112ª zona de Minas Geraes.
30. Consulta n. 1.161 (relator: Sr. professor João Cabral) sobre o cancelamento da inscrição de Aurora de Faria, na 112ª zona de Minas Geraes.
31. Consulta n. 1.162 (relator: Sr. Dr. Miranda Valverde) sobre o cancelamento da inscrição de Francisco Negro, na 112ª zona de Minas Geraes.
32. Consulta n. 1.163 (relator: Sr. ministro Eduardo

Espinola) sobre o cancelamento da inscrição de Luiz Gatti, na 112ª zona de Minas Geraes.

33 — Consulta n. 1.164 (relator: Sr. ministro Plínio Casado) sobre o cancelamento da inscrição de Francisco Costa, na 112ª zona de Minas Geraes.

34 — Consulta n. 1.165 (relator: Sr. desembargador José Linhares) do Tribunal Regional de Minas Geraes sobre o pedido de dispensa do juiz Dr. José Ribeiro Vianna.

Secretaria do Tribunal, em 15 de julho de 1935. — Agripino Veado, secretario.

ACTAS

66ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA A 1 DE JULHO DE 1935

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS

Ao primeiro de julho de mil novecentos e trinta e cinco, as nove horas, na sala das sessões do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, presentes os juizes, Srs. ministros Eduardo Espinola e Plínio Casado, desembargador José Linhares e Collares Moreira, Dr. Miranda Valverde e professor João Cabral, presente, também o procurador geral da Justiça Eleitoral, Dr. Armando Prado, foi pelo presidente, Sr. ministro Hermenegildo de Barros, declarada aberta a sessão, e lida e aprovada a acta da sessão anterior. Tomando conhecimento dos casos em pauta para julgamento, o Tribunal resolveu: 1º converter em diligencia o julgamento de apelação criminal n. 36, que ficara adiado, para que as partes arrazoem o feito na primeira instancia, unanimemente (relator, Dr. Miranda Valverde); 2º julgar prejudicado o recurso n. 83 (relator, ministro Eduardo Espinola), unanimemente; 3º tomar conhecimento do recurso n. 89 (relator ministro Espinola), embora interposto irregularmente, por falta de culpa do recorrente, e, "de meritis", negar-lhe provimento, tudo unanimemente; 4º aprovar unanimemente a modificação occorrida no plano de divisão do Estado de Matto Grosso, em zonas eleitoraes (Consulta n. 183); 5º julgar improcedente o pedido de que trata a consulta numero 1.064 (relator Dr. Miranda Valverde) por não ser objecto ou por não existir a segunda decisão que ao consulente pareceu contraditoria da primeira, unanimemente; 6º indeferir a representação de que trata a consulta numero 1.077 (relator professor João Cabral) do Partido Socialista Amazonense, ficando mantida a decisão anterior do Tribunal; 7º responder negativamente a consulta n. 1.105, (relator ministro Plínio Casado), do Tribunal Regional do Ceará, isto é, que os juizes não têm direito a subsidio, quando estiverem em gozo de férias, unanimemente; 8º aprovar a decisão do Tribunal Regional do Amazonas encerrando a qualificação de eleitores no dia 22 de junho e as inscrições a 2 de julho corrente por estarem marcadas as eleições municipaes para 31 de agosto proximo; 9º responder a consulta n. 1.107 (relator desembargador Collares Moreira) do presidente da Assembléa Constituinte do Rio Grande do Sul, declarando que a mesma consulta está resolvida pelas instruções de 19 de junho, art. 26, letra "a" unanimemente; 10º adiar o julgamento de que trata a consulta n. 1.108 (relator professor João Cabral); 11º responder a consulta da Procuradoria Regional Eleitoral de Sergipe, declarando que o eleitor inscripto em zona do interior, onde exercia cargo judicial, sendo nomeado para outro logar póde requerer transferencia da domicilio, sem as restricções do art. 73, § 1º doCodigo Eleitoral, contra os votos dos doutores Valverde e Cabral (relator Dr. Valverde); 12º responder a consulta n. 1.112 (relator desembargador Linhares), declarando que pode ser delegado eleitor funcionario publico federal, observando o art. 25 das Instruções, unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente encerrou os trabalhos, convocando nova sessão, para o dia cinco do corrente ás mesmas horas. E do que para constar lavrou-se a presente, que vae assignada. Eu, Agripino Veado, secretario do Tribunal, a subscrevo. — *Hermenegildo de Barros*, presidente.

66ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 1935

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS

Aos cinco de Julho de mil novecentos e trinta e cinco, ás nove horas, na sala das sessões do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, presentes os juizes, Srs. ministros Eduardo Espinola e Plínio Casado, desembargadores José Linhares e Collares Moreira, e o Dr. Miranda Valverde e professor João Cabral, presente, também, o procurador geral, Dr. Armando Prado, pelo Sr. ministro-presidente Hermenegildo de Barros, foi declarada aberta a sessão. E lida e aprovada a acta da sessão anterior. Tratando dos casos em pauta para julgamento, o Tribunal, decidiu: 1º dar provimento ao recurso eleitoral n. 62 (relator ministro Eduardo Espinola), sendo recorrente o Dr. Oswaldo Vergara e recorrido o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul para que as impugnações sejam processadas e julgadas separadamente (decisão unanime); 2º decidir pela mesma forma os recursos ns. 77, 95, 101 e 107, sendo os recorrentes e recorridos os mesmos e relator também o mesmo (decisão unanime); 3º aprovar o parecer indicativo no recurso eleitoral n. 26, sendo recorrente Luiz Leite Cisticça, e recorrido o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, unanimemente (relator desembargador Collares Moreira); 4º não tomar conhecimento do recurso n. 113 — sendo recorrente Mario Noronha e recorrido o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por ter interposto fóra do prazo legal, unanimemente (relator ministro Eduardo Espinola); 5º negar provimento ao recurso eleitoral n. 114 (relator ministro Plínio Casado), sendo recorrente a Procuradoria Regional Eleitoral do Amazonas e recorrido esse mesmo Estado, unanimemente; 6º negar provimento ao recurso eleitoral n. 115 (relator desembargador Linhares) sendo recorrente a Procuradoria Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, unanimemente; 7º negar provimento ao recurso de *habeas-corpus* n. 59 (relator Dr. Miranda Valverde), sendo recorrente Amândeo Appio Medrado e recorrido o Tribunal Regional do Pará, unanimemente; 8º tomar conhecimento da consulta numero (Acre), contra o voto do Sr. desembargador Linhares. —, que não conhecia da mesma, por versar sobre caso concreto, e de *meritis* approvaram o acto do juiz que fez a nomeação do juiz municipal supplente como presidente da Mesa Receptora, unanimemente; 9º adiar o julgamento da consulta n. 1.108. Nada mais havendo, foram os trabalhos encerrados ás 11 horas e convocada nova reunião para o dia oito do corrente. Do que para constar lavrou-se a presente, que vae assignada. Eu, Agripino Veado, secretario do Tribunal, a subscrevo. — *Hermenegildo de Barros*, presidente.

MATTO GROSSO

PARECER INDICATIVO DOS EFEITOS DO JULGADO DA ELEIÇÃO DE MATTO GROSSO (ART. 76, § 9º DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL SUPERIOR).

Em obediencia ás decisões do Tribunal Superior, ao julgar o recurso contra a proclamação dos eleitos, — foram pelo Tribunal Regional do Estado de Matto Grosso apuração as secções 11ª da 1ª zona (Capital) e 1ª da 6ª zona (Lageado), em 24 de maio do corrente anno, — secções essas annulladas pelo Tribunal Regional desse Estado e validades pelo Tribunal Superior sendo o comparecimento, respectivamente, de 104 e 242 votos. Não houve recurso algum da apuração dessas duas secções.

Em cumprimento, ainda, da decisão do Tribunal Superior, — o Tribunal Regional mareou o dia 19 de maio deste anno para a renovação da eleição nas secções: *Unica* da 15ª zona (Porto Murtinho) e 3ª da 17ª zona (Tres Lagoas).

Essas eleições realizaram-se no dia designado, foram apuradas também a 24 de maio, e tiveram o comparecimento, respectivamente, de 86 e 195 eleitores.

Foram impugnadas ambas as apurações. A referente á *secção unica* da 15ª zona (Porto Murtinho) pelo Sr. Dario Rocha, e a relativa á 3ª *secção* da 17ª zona (Tres Lagoas) pelo Sr. José Annibal Bouret Filho.

Funda-se o Sr. Dario Rocha para pedir a nulidade da votação da *secção unica* de Porto Murtinho nos seguintes fundamentos: a) inicio e encerramento da votação antes da hora legal; b) violação do sigillo do voto.

Na opinião do recorrente, deu-se o inicio da votação

antes da hora legal, porque os trabalhos começaram ás 7 horas e não ás 8 como manda a lei. E o encerramento da votação antes da hora legal verificou-se, porque o telegramma do juiz que presidiu á eleição, communicando ao Tribunal Regional o resultado desta, traz a hora 18, o que quer dizer 17 horas, pois em Matto Grosso ha uma hora de differença para menos do meridiano do Rio de Janeiro, que é o que vigora para o telegrapho em todo o paiz. A violação do sigillo do voto teria occorrido por se ter encontrado algumas (5) sobrecartas abertas. O Tribunal Regional negou provimento ao recurso, julgando que o telegramma não podia destruir a declaração em contrario da acta de encerramento da votação, e que o facto das sobrecartas estarem abertas não inditava quebra do sigillo do voto.

Sou pela confirmação da decisão do Tribunal Regional. Não ha duvida que a hora em Matto Grosso não corresponde á usada no Telegrapho Nacional, que é a do meridiano do Rio de Janeiro, sendo por isso dezoito horas para o telegrapho em Porto Murtinho quando a hora local é 17. Mas dahi não se pode concluir que a simples declaração da hora em um telegramma tenha o effeito de fazer desapparecer a validade da declaração da acta de encerramento da votação, a qual menciona haver os trabalhos da votação sido encerrados ás 18 horas.

É realmente um começo de prova, dado a insuspeição que se deve presumir no funcionario do telegrapho e a forma quasi automaticã por que é annotada a hora nos telegrammas, mas precisava ter sido corroborada por outra, ou outras provas, para ter o poder de destruir a fé que deve merecer um documento publico, como é a acta de encerramento da votação. Não tem effeito de reforço de prova a certidão de fls., passada pelo agente do Correio, de que a urna foi postada ás sete horas da noite, porque não existe prova de que para os Correios exista a mesma differença de hora que existe para o Telegrapho.

Quanto ao começo da votação ter-se dado ás 7 horas, — não ha prova ao allegado, sendo a redacção da acta de abertura feita conforme o modelo official.

A allegada nullidade proveniente da violação do sigillo do voto é igualmente improcedente, pois pode muito bem acontecer que as sobrecartas mal colladas se abram por si durante tão longo trajecto, e nem pelo facto de estarem abertas ficam assignaladas de modo a permittir a descoberta da identidade do votante.

O Sr. José Annibal Bouret Filho impugnou a apuração da votação da 3ª secção da 17ª zona (Tres Lagôas) por que a) houve deficiencia no edital de convocação dos eleitores; b) a votação foi encerrada antes da hora legal; c) a urna não foi enviada pelo Correio sob registo; b) houve coacção sobre o eleitorado.

Houve deficiencia no edital de convocação dos eleitores, diz o recorrente, porque havendo votado na eleição annullada 282 eleitores, para a renovação só foram convocados 280. O encerramento da eleição antes da hora legal é a conjectura que faz o recorrente, pelo facto de um eleitor ter protestado contra o encerramento da votação e o presidente da Mesa Receptora ter declarado que não havia religio official. Por não ser fornecida a certidão do registo do Correio, o recorrente entende não existir o alludido registo. A coacção consiste em ter o juiz eleitoral de Tres Lagôas solicitado a requisição de força federal para ser posta á sua disposição e o presidente do Tribunal Regional ter requisitado força estadual.

O Tribunal Regional negou tambem provimento a este recurso.

Seria pela confirmação desta decisão, se um facto novo não tivesse sido traduzido ao conhecimento do Tribunal Superior.

Da certidão de fls. consta que na eleição renovada votou o eleitor Laor Dias Ferreira, que não havia votado na eleição de 14 de outubro de 1934.

Verifiquei pelas folhas de votação que, na eleição de 14 de outubro, o nome do eleitor Laor Dias Ferreira está á pag. 24, sob o numero de ordem 237, e que este nome está riscado, não ha a sua assignatura, nem a rubrica do presidente da Mesa Receptora. Na eleição de 19 de maio, renovada, figura o eleitor Laor Dias Ferreira como assignando a fl. de votação para os eleitores de outra secção sob o numero 6; na acta de encerramento da votação se declara que os eleitores, sob os numeros 6 e 7, da folha de votação modelo 21 votaram, mas ahí assignaram, apesar de pertencerem á 3ª secção, porque os seus nomes não constavam do edital de convocação; e, finalmente, na acta de apuração

(fls. 66) se lê: "sendo que dos eleitores da secção, dois assignaram a folha de votação modelo vinte e um por terem seus nomes omitidos na lista, apesar de haverem votado na eleição de 14 de outubro. Em seguida, abertas as duas sobrecartas maiores, resolveu a turma, em vista de se tratar de eleitores da mesma secção que já haviam votado e que apenas tiveram seus nomes omitidos nas folhas de votação, apurar os votos, misturando para esse fim as sobrecartas menores com as demais."

Está, portanto, sufficientemente provado que um eleitor que não podia votar na eleição renovada, pois não votara na primeira eleição, realmente votou e o seu voto foi apurado. A declaração da turma apuradora de que essa eleitor já havia votado, não é uma prova *juris et de jure*, e deve ceder deante da citada certidão e dos elementos firmecidos pelas folhas de votação.

Assim, em conformidade com a jurisprudencia do Tribunal Superior, dou provimento ao recurso para annullar a votação da 3ª secção da 17ª zona (Tres Lagôas) por ter comparecido e votado um eleitor que não podia votar, por se tratar de uma eleição que se estava renovando, e, de accordo com o art. 56 das Instruções, só tem direito de votar nessa renovação os que houverem votado na eleição annullada.

Cumprindo a determinação do § 1º do art. 76 do Regulamento Interno, apresento as seguintes conclusões, segundo o mappa annexo, salvo a votação da secção cuja nullidade reconheço: (Eleição para a Camara dos Deputados).

A) — Candidatos cujos diplomas ficaram confirmados:

	votos
1 — Alberto Trigo de Loureiro (P. E. M.) q. e	7.503
2 — Yttrio Corrêa da Costa (P. L. M.) q. e...	6.802
4 — Generoso Ponce Filho (P. E. M.) 2º turno	7.711

B) — Candidatos cujos diplomas ficaram sem effeito:

	votos
Arthur Mendes Jorge Sobrinho (P. E. M.)	7.574
Carlos Vandoni de Barros (P. E. M.) como sup- plente	7.712

C) — Candidatos não diplomados que deverão ser reconhecidos:

	votos
3 — Carlos Vandoni de Barros (P. E. M.) 2º turno	7.712
Artur Mendes Jorge Sobrinho (P. E. M.) como supplente	7.574

D) — Devem ser confirmados todos os diplomas de supplentes do "Partido Liberal Matto-grossense."

ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLÉA CONTITUINTE ESTADUAL

E) — Candidatos cujos diplomas ficaram confirmados:

	votos
1 — Francisco Pinto de Oliveira (P. E. M.) q. E.	7.288
2 — José Silvino da Costa (P. L. M.) q. e...	5.764
3 — Henrique José Vieira Netto (P. E. M.) q. p.	7.682
4 — Gabriel Vandoni de Barros (P. E. M.) q. p.	7.680
5 — Nicolau Fragelli (P. E. M.) q. p.	7.654
6 — Luiz de Miranda Horta (P. E. M.) q. p. ..	7.645
7 — João Leite de Barros (P. E. M.) q. p. ...	7.630
8 — Armindo Pinto de Figueiredo (P. E. M.) q. p.	7.627
10 — Julio Strubing Muller (P. E. M.) q. p. ...	7.567
11 — Deusdedit de Carvalho (P. E. M.) q. p. ...	7.558
12 — Philogonio de Paula Corrêa (P. E. M.) q. p.	7.545
13 — Rosario Congro (P. L. M.) q. p.	6.893
14 — Caio Corrêa (P. L. M.) q. p.	6.879
15 — Benjamin Duarte Monteiro (P. L. M.) q. p.	6.859
17 — Corsino Bouret (P. L. M.) q. p.	6.830
18 — Josino Viegas de Oliveira Paes (P. L. M.) q. p.	6.823
19 — José Gentil da Silva (P. L. M.) q. p.	6.812
20 — Estevão Alves Corrêa (P. L. M.) q. p. ..	6.810
22 — Miguel Angelo de Oliveira Pinto (P. E. M.) 2º turno	7.517
23 — Agricola Paes de Barros (P. E. M.) 2º turno	7.516
24 — João Ponce de Arruda (P. E. M.) 2º turno	7.504

Supplentes:

Do "Partido Evolucionista de Matto Grosso":

Waldemiro de Souza, como 9º supplente 7.320

Do "Partido Liberal Mattogrossense":

Antonio Pinho Maciel Epaminondas, como 1º supplente 6.803

Palmyro Paes de Barros, como 6º supplente 6.573

F) — Candidatos cujos diplomas ficaram sem efeito:

Gabriel Martiniano de Araujo (P. E. M.) 7.463

Fenelon Muller (P. E. M.) 7.439

Manuel Alves Arruda (P. L. M.) 6.713

Bertholdo Leite da Silva Freire (P. E. M.), como 1º supplente 7.613

José Jayme Ferreira de Vasconcellos (P. E. M.), como 2º supplente 7.448

Bruno Garcia (P. E. M.), como 3º supplente 7.296

Thomaz Pereira (P. E. M.), como 4º supplente 7.438

Dolor Ferreira de Andrade (P. E. M.), como 5º supplente 7.464

Sabino José da Costa (P. E. M.), como 6º supplente 7.345

Ricardo Godinho de Argollo Nobre (P. E. M.), como 7º supplente 7.325

Aral Moreira (P. E. M.), como 8º supplente 7.426

João Evaristo Curvo (P. L. M.), como 2º supplente 6.806

Joaquim Cesarão da Silva (P. L. M.), como 3º supplente 6.841

Satyro Martins Alves Bezerra (P. L. M.), como 4º supplente 6.728

Laurent Saliés (P. L. M.), como 5º supplente 6.610

Antonio Luiz de Almeida Boaventura (P. L. M.), como 7º supplente 6.578

Argemiro de Arruda Fialho (P. L. M.), como 8º supplente 6.568

Octavio da Costa Marques (P. L. M.), como 9º supplente 6.558

Orestes Rebuá (P. L. M.), como 10º supplente 6.552

Elmano Soares (P. L. M.), como 11º supplente 6.528

Waldemiro Silveira (P. L. M.), como 12º supplente 6.521

Arnaldo Antunes Signarelli (P. L. M.), como 13º supplente 6.516

Carlos de Castro Brasil (P. L. M.), como 14º supplente 6.511

Antonio Ries Coelho (P. L. M.), como 15º supplente 6.163

G) — Candidatos não diplomados que deverão ser conhecidos:

9 — Bertholdo Leite da Silva Freire (P. E. M.), q. p. 7.613

16 — Joaquim Cesarão da Silva (P. L. M.), q. p. 6.841

21 — João Evaristo Curvo (P. L. M.), q. p. 6.806

Supplentes:

Do "Partido Evolucionista de Matto Grosso":

1º — Dolor Ferreira de Andrade 7.664

2º — Gabriel Martiniano de Araujo 7.463

3º — José Jayme Ferreira de Vasconcellos 7.448

4º — Fenelon Muller 7.439

5º — Thomaz Pereira 7.438

6º — Aral Moreira 7.426

7º — Sabino José da Costa 7.345

8º — Ricardo Godinho de Argollo Nobre 7.325

10º — Bruno Garcia 7.296

Do "Partido Liberal Mattogrossense":

	votos
2º — Satyro Martins Alves Bezerra	6.728
3º — Manuel Alves Arruda.	6.713
4º — Laurent Saliés	6.610
5º — Antonio Luiz de Almeida Boaventura	6.578
7º — Argemiro de Arruda Fialho	6.568
8º — Octavio da Costa Marques	6.558
9º — Orestes Rebuá	6.552
10º — Elmano Soares	6.528
11º — Waldemiro Silveira	6.521
12º — Arnaldo Antunes Signarelli	6.516
13º — Carlos de Castro Brasil	6.511
14º — Antonio Ries Coelho	6.163

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1935. — Plinio Casado, relator.

REGIÃO — MATTO GROSSO

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

Resultado do pleito de 14 de outubro de 1934, em toda a região de Matto Grosso, de accôrdo com o julgamento dos recursos pelo Tribunal Superior.

Mappa organizado na conformidade do art. 75, § 9º do Regimento Interno

CAMARA FEDERAL

Votos apurados pelo T. Regional, eleições de 14 de outubro de 1934.	Votos annullados pelo Tribunal Superior, em nove secções	Votos mandados apurar pelo T. Superior, em secções	Total dos votos liquidados apurados (resultado definitivo.)
15.184	2.041	2.187	15.330
Quatro (4) lugares a preencher			
Quociente eleitoral		3.832	

ASSEMBLÉA CONSTITUINTE ESTADUAL

Votos apurados pelo T. Regional, eleições de 14 de outubro de 1934.	Votos annullados pelo Tribunal Superior, em nove secções	Votos mandados apurar pelo T. Superior, em secções	Total dos votos liquidados apurados (resultado definitivo.)
15.171	2.044	2.196	15.313
Vinte e quatro (24) lugares a preencher.			
Quociente eleitoral		638	

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 7 de julho de 1935. — Braz Corrêa Sampaio, official. Conferido, em 7 de julho de 1935. — Agripino Veado, director. Visto em 8 de julho de 1935. — Plinio Casado, relator.

RESULTADO DO PLEITO DE 14 DE OUTUBRO DE 1934, DE ACCÓRDO COM O JULGAMENTO DO TRIBUNAL SUPERIOR, MAPPA ORGANIZADO DE ACCÓRDO COM O ART. 75, § 9º DO REGIMENTO INTERNO

CAMARA FEDERAL

Lista nominal dos candidatos eleitos para a Camara Federal	Votos apurados pelo T. Regional	Votos annullados por decisão do Tribunal Superior	Votos mandados apurar pelo T. Superior, Em julgamento dos recursos	Total dos votos liquidados apurados.
1º TURNO:				
<i>(Quociente eleitoral)</i>				
Alberto Trigo Loureiro — P. E. M.....	7.794	743	541	7.592
Yrrio Corrêa da Costa — P. L. M.....	6.635	412	579	6.802
2º TURNO:				
<i>(Princípio majoritário)</i>				
Arthur Mendes Jorge Sobrinho — P. E. M.....	7.830	764	657	7.743
Carlos Vandoni de Barros — P. E. M.....	7.815	621	550	7.734
SUPPLENTES:				
<i>Partido Evolucionista de Matto Grosso:</i>				
Generoso Ponce Filho.....	8.011	764	461	7.711
<i>Partido Liberal Mattogrossense:</i>				
Alfredo Corrêa Pacheco.....	6.441	443	649	6.637
João Villas Bôas.....	6.425	458	640	6.607
José dos Passos Rangel Torres.....	6.381	437	556	6.500
LEGENDAS:				
Partido Evolucionista - 7.116 - quociente partidario 1				
Partido Liberal - 6.410 - quociente partidario 1				
Liga E. Catholica - 218 - quociente partidario -				
P. M. G. U. e F. - 49 - quociente partidario -				

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 8 de julho de 1935. — *Braz Corrêa Sampaio*, official. Confere, em 8 de Julho de 1935. — *Agripino Veado*, director. Visto em 8 de Julho de 1935. — *Plínio Casado*, relator.

RESULTADO DO PLEITO DE 14 DE OUTUBRO DE 1934, EM TODA A REGIÃO DE MATTO GROSSO DE ACCORDO COM O JULGAMENTO DO TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL, MAPPA ORGANIZADO DE ACCORDO COM O ART. 75, § 9º DO REGIMENTO INTERNO

ASSEMBLÉA CONSTITUINTE ESTADUAL

Lista nominal dos candidatos á Assembléa Constituinte Estadual eleitos deputados e supplentes	Votos apurados pelo T. Regional, eleições de 14-10-34	Votos annullados pelo Tribunal Superior	Votos mandados apurar pelo T. Superior	Totos dos votos liquidados apurados, resultado definitivo.
1º TURNO — (Quociente eleitoral)				
<i>Partido Evolucionista de Matto Grosso:</i>				
Francisco Pinto de Oliveira (Cel.).....	7.317	527	692	7.482
<i>Quociente partidario</i>				
Henrique José Vieira Netto (Dr.)	7.822	656	710	7.876
Gabriel Vandoni de Barros (Dr.).....	7.811	650	707	7.868
Armino Pinto de Figueiredo (Dr.).....	7.766	656	706	7.816
Bertholdo Leite da Silva Freire (Cel.).....	7.634	556	729	7.807
Nicolau Fragelli (Dr.).....	7.774	660	643	7.757
Luiz de Miranda Horta (Dr.).....	7.759	651	640	7.748
Philogonio de Paula Corrêa (Prof.).....	7.705	686	720	7.739
João Leite de Barros (Dr.).....	7.768	657	636	7.727
Julio Strubing Muller (Bel.).....	7.763	729	680	7.714
Miguel Angelo de Oliveira Pinto (Cel.).....	7.736	734	709	7.711
<i>Partido Liberal Mattogrossense:</i>				
<i>Quociente eleitoral:</i>				
José Silvino da Costa (Cel.).....	5.763	268	275	5.764
<i>Quociente partidario:</i>				
Rosario Congro (Adv.).....	6.719	431	756	7.044
Joaquim Cesarão da Silva (Cel.).....	6.640	431	820	7.029
Antonio de Pinho Maciel Epaminondas (Dr.).....	6.667	430	760	6.997
Caio Corrêa (Dr.).....	6.679	431	728	6.976
Benjamin Duarte Monteiro (Dr.).....	6.713	404	647	6.156
Corsino Bourel (Dr.).....	6.688	431	669	6.926
Josino Viegas de Oliveira Paes (Cel.).....	6.680	431	665	6.914
José Gentil da Silva (Dr.).....	6.673	433	572	6.812
2º TURNO — (Principio majoritario):				
<i>Partido Evolucionista de Matto Grosso:</i>				
Deusdedit de Carvalho.....	7.689	663	655	7.661
Gabriel Martiniano de Araujo.....	7.680	723	700	7.657
Ricardo Godinho de Argollo Nobre (Dr.).....	7.568	653	702	7.617
Agricola Paes de Barros (Dr.).....	7.720	670	557	7.607
SUPPLENTES:				
<i>Partido Evolucionista de Matto Grosso:</i>				
Dolor de Andrade (Dr.).....	7.575	654	646	7.567
José Jayme Ferreira de Vasconcellos (Dr.).....	7.622	679	602	7.545
Thomaz Pereira (Tenente)	7.582	659	612	7.535
Aral Moreira (Dr.).....	7.513	625	641	7.529
João Ponce de Arruda (Dr.).....	7.657	686	741	7.512
Sabino José da Costa.....	7.574	678	546	7.442
Fenelon Muller (Dr.).....	7.693	729	475	7.439
Bruno Garcia (Dr.).....	7.588	728	533	7.393
Waldomiro de Souza (Dr.).....	7.493	649	476	7.320
<i>Partido Liberal Mattogrossense:</i>				
Manoel Alves de Arruda (Cel.).....	6.674	430	572	6.810
Estevão Alves Corrêa (Dr.).....	6.671	433	572	6.810
João Evaristo Curvo.....	6.663	431	574	6.806

Lista nominal dos candidaos á Assembléa Constituinte Estadual, eleitos deputados e suplentes	Votos apurados pelo T. Regional, eleições de 14-10-34	Votos annullados pelo Tribunal Superior	Votos mandados apurar pelo T. Superior	Total dos votos liquidados apurados, resultado definitivo.
SUPLENTES:				
<i>Partido Liberal Mattogrossense:</i>				
Satyro Martins Alves Bezerra (Cel.).....	6.612	418	534	6.728
Laurent Salles (Cel.).....	6.473	429	566	6.610
Antonio Luiz de Almeida Boaventura (Dr.).....	6.432	428	571	6.578
Elmano Soares	6.394	429	610	6.575
Palmyro Paes de Barros (Cel.).....	6.435	432	570	6.573
Argemiro de Arruda Fialho (Dr.).....	6.425	427	570	6.568
Octavio da Costa Marques (Dr.).....	6.417	430	571	6.558
Orestes Rebuá'	6.415	430	567	6.552
Waldemiro Silveira	6.384	425	562	6.521
Arnaldo Antunes Signorelli.....	6.378	427	565	6.516
Carlos de Castro Brasil.....	6.378	422	555	6.511
Antonio Ries Coelho (Cel.).....	5.944	342	561	6.163
LEGENDAS:				
P. E. Matto Grosso - 7.032 - Quociente partidario-- 11				
P. L. Mattogrossense - 6.298 - Quociente partidario - 9				
L. E. Catholica - 252 - Quociente partidario - -				
Por M. G. Un. e Forte - 46 - Quociente partidario - -				

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, Confere, em 8 de Julho de 1935. — *Agripino Vendo*, director.

em 8 de Julho. de 1935 — *Braz Corrêa Sampaio*, official. Visto em 8 de Julho de 1935. — *Plínio Casado*, relator.

PARA:

RECURSO DE "HABEAS-CORPUS" N. 59

Vistos, relatados e discutidos estes autos d'erecurso do "habeas-corpus", em que é recorrente o Dr. Armando Appio de Moura Medrado, e recorrido o Tribunal Regional do Estado do Pará.

O Dr. Armando Appio de Moura Medrado allegou: a) que, deputado á Assembléa Constitucional Estadual, foi eleito e empossado seu presidente, a 3 de abril do corrente anno, em conformidade com o art. 3º das Instruções approvadas por este Tribunal Superior de Justiça Eleitoral a 4 de dezembro de 1934 (Bol. Eleit. n. 133, de 1934, pag. 6.239)); b) que, entretanto, a dita Assembléa Constituinte, na reunião de 8 do mez findo presidida pelo deputado Pires Camargo, e presentes 16 deputados, o destituiu do seu cargo de presidente, approvando por unanimidade o parecer constante do documento a fls. 8 (o jornal, "Estado do Pará", do dia immediato); c) que, assim, ficou impedido de presidir as sessões da Assembléa Constituinte do Estado do Pará.

Concluiu, pedindo ao Tribunal Regional lhe concedesse a competente ordem de "habeas-corpus", para que, cessando o constrangimento illegal e injusto, a que se acha submettido, possa presidir as sessões da mencionada Assembléa Constituinte.

O accordam recorrido não tomou conhecimento do pedido, por entender manifestamente incompetente o T. Regional para decidir o caso, manifestamente incompetente porque: a) ao Poder Judiciario é vedado conhecer de "questões exclusivamente politicas" (Const. art. 69); b) a competência da Justiça Eleitoral é restricta á "material eleitoral" (Const. art. 83, e letra "h"); c) é condição essencial para conceder-se a ordem de "habeas-corpus" que se trate unicamente de garantir a "liberdade de locomoção", e não se envolva no processo respectivo outra questão que só contenciosamente possa ser resolvida (Regimento Interno do Tribunal Superior e dos Tribunaes Regionaes, art. 48).

Não procede qualquer dos tres fundamentos.

As "questões exclusivamente politicas" a que allude a Const., no art. 69, são apenas aquellas que, "intra legem", pertencem ás "atribuições discricionarias" ou de "livre apreciação", do Poder Executivo ou do Poder Legislativo *Ruy Barbosa*. O Direito do Amazonas, vol. 1, n. 68; *Carlos Maximiliano*. Comms á Const. Br., 3ª ed., n. 89, A; *Willoughby*, The Const. Law of the U. S., 2ª ed., vol. 3º, § 844, pag. 1.326), ou aquellas, que, attentas considerações especiaes, não sujeitas a uma ordenação systematica, são subtraídas por lei ao conhecimento do Poder Judiciario, para se dirimirem pelos outros orgãos da soberania nacional (*Windscheid*, Pand., trad. it., vol. 1, not. a de *Fadda e Bonsa*, ps. 109 e 110; *Inghilleri*, Política, Amministratz, e Giurisd. Amm., no "Il Consiglio di Stato, Studi in occasione del Centenario, vol. 2, ps. 226 e segs.; *Haurou*, Droit Adm. 12ª ed., pgs. 415 e segs.; *A. Gross*, Survivance de la Raison d'Etat, pg. 62). Desta ultima especie foram as restricções estabelecidas na Const. revista, art. 60, § 5º, as quaes, de accordo com a orientação hodierna do direito politico (*Barthélemy & Duez*, Droit Const., ed. de 1933, ps. 437 e 438), desappareceram na Const. vigente, cujas disposições são expressas em conferir ao Poder Judiciario o assumpto antes subtraído ao seu conhecimento (arts. 12 § 8, e 83).

Ora, a questão ventilado no presente pedido de "habeas-corpus" não diz respeito ás atribuições de "livre apreciação" ou "discricionarias" de outro Poder, que não o Judiciario, nem ao conhecimento deste foi subtraída por lei constitucional ou ordinaria.

Ao contrario. Pela Const. vigente (arts. 12 § 8º, 32, § 5º, e 83), exceptuado o caso do art. 52, § 3º, é da competência privativa da Justiça Eleitoral tudo quanto concerne á applicação "administrativa e contenciosa das leis eleitoraes". Ora, a "materia eleitoral" ao invés do que supõe o accordam recorrido, não acaba, "proclamados os eleitos" e, é, aliás, o que reconheceu o Tribunal "a quó", concedendo a ordem de "habeas-corpus", para que 16 deputados á Assembléa Constituinte do Estado pudessem reunir-se livremente

no edificio respectivo e eleger o governador do Estado e os senadores federaes (Bol. Eleit., n. 45, de 1935, pag. 935). Illusorios seriam, com effeito, os julgados sobre a proclamação dos eleitos, se a Justiça Eleitoral não competisse providenciar para se executarem e cumprirem as decisões proferidas.

Não procede ainda o fundamento do accordam recorrido quanto a restringir-se o *habeas-corpus* á garantia da liberdade de locomoção". Assim era, em verdade, sob o regimen da Const. reformada (art. 72, § 22), porem, a Const. vigente (art. 113, § 23), reproduzindo o texto da Const. de 24 de fevereiro de 1891, (art. 72, § 22), restaurou a antigo conceituação da jurisprudencia (*Mendonça de Azevedo*. Elaborando a Const. Nac., pgs. 268 e 338). O "*habeas-corpus*" não se limita hoje, pelo nosso direito constitucional, a garantir apenas a liberdade individual, na sua mais elemental manifestação, a liberdade physica de ir e vir (*Duguit*, Tr. de Droit. Const., vol. 5º, 2ª, ed. pgs. 4 e 6). Protege ainda a "liberdade politica" que existe "lorsque le peuple est gouverné par lui-même et choisit lui-même ses gouvernants" (*Barthelemy & Duez*, Tr. de Droit. Const. ed. de 1933, pag. 62) porque a Const. o estabeleceu "contra todo o constrangimento illegal, ou elle provenha de uma detenção injusta, ou de ser ella verificada em logar illegitimo, em carcere privado, ou resultado de uma exigencia forçada, ou oppressão que comprima indevidamente a "liberdade do cidadão" ou "do homem" (*Pimento Bueno*, Proc. Crim. n. 326, "in fine"; votos dos ministros *Figueiredo Junior* e *Macedo Soares*, no acc. de 27 de jan. de 1897, transcripto pelo ministro *João Mendes*. O Proc. Crim., 3ª ed., vol. 2, pgs. 376 e segs.).

Se não relevam os fundamentos do accordam recorrido, outros, entretanto, impõem a sua confirmação.

A "independencia" e a "coordenação" dos Poderes constitucionaes (Const., art. 3º; Const. Ref., art. 15) postula como "atribuições privativas" das "assembléas legislativas" (inclusive as assembléas constituintes) as de eleger as suas "Mesas" e "organizar" os seus "Regimentos Internos" (Const., art. 26; Const. Ref., art. 18; *Racioppi & Brunelli*, Comm. allo Statuto del Regno, vol. 2, §§ 355 e segs., e vol. 3, §§ 640 e segs.; *Duguit*, Tr. de Droit Const., vol. 4º §§ 21 e 22), em consequencia, postula ainda, respeitadas a Constituição e as leis ordinarias, que exorbita das attribuições pertencentes aos demais poderes (o Poder Executivo e o Poder Judiciario) qualquer apreciação e julgamento relativamente ao procedimento das mesmas assembléas na constituição das respectivas Mesas e na applicação dos seus Regimentos Internos, o que tudo se inclui nos "jura interna corporis" (*Racioppi & Brunelli*, obr. cit. logs. cits.; *Ferrara*, Tratt. di Dir. Civ. It., vol. I, n. 42, pag. 203; *Duguit* obr. cit., logs. cits. *Haurion*, Droit Const., 2ª ed., ps. 498 e segs.; *Filomusi-Guelfi*, Enc. Giurid., 3ª ed., p. 78, not. 2; acc. do Supr. Trib. Fed., de 14 de set. de 1913, na Rev. do Dir., vol. 68, ps. 342 e segs.).

Ora, o recorrente, que não allega nem inconstitucionalidade, nem illegalidade, no proceder da Assembléa Constituinte do Estado do Pará, destituindo-o de presidente na sua Mesa, cinge-se a arguir a infracção do Regimento Interno, mas, das violações do Regimento Interno das assembléas legislativas não conhece o Poder Judiciario, em respeito á independencia e á harmonia ou coordenação dos Poderes constitucionaes.

Por estes fundamentos, não pelos do accordão recorrido, este é confirmado pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, que, assim, nega provimento ao recurso interposto.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *J. Miranda Valverde*, relator.

JURISPRUDENCIA

AMAZONAS

CONSULTA N. 1.097 — CLASSE 6ª DO ART. 30 DO REG. INT.

Accordão

Consulta o desembargador presidente do Tribunal Regional do Estado do Amazonas, quando na região devem ser encerradas as inscrições eleitoraes,

tendo-se em consideração que, pelas Disposições Transitorias da Constituição estadual, artigo 11, as eleições municipais realizar-se-ão 90 dias depois de promulgada a dita Constituição, promulgada a 2 do mez findo, e, pelo que resolve este Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, effectuar-se-á a 7 de setembro proximo as eleições para preenchimento das vagas existentes na representação federal do Estado.

O Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, applicando o art. 106 da lei n. 48 de 4 de maio do corrente anno,

RESOLVE que as inscrições eleitoraes, para ambas as eleições, devem encerrar-se 70 (setenta) dias antes das eleições municipais designadas para o proximo dia 2 do mez de setembro pela Constituição estadual.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *J. de Miranda Valverde*, relator.

RIO GRANDE DO NORTE

CONSULTA N. 1.101 — CLASSE 6ª DO ART. 30 DO REG. INT.

Accordão

Vistos, etc.

Consulta o Sr. presidente do Tribunal Regional do Rio Grande do Norte se, feita a recomposição do referido Tribunal, de accordo com o art. 22, § 2º do novoCodigo Eleitoral, deve a nova organização prevalecer para acto decorrentes do pleito de 14 de outubro, tendo em vista duvidas resultantes da interpretação do art. 2º das Disposições Transitorias.

ACCORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em declarar que o Tribunal Regional deve ser composto ou funcionar de accordo com o art. 82, § 2º da Constituição Federal e Codigo Eleitoral, não sendo applicavel o art. 2º das Disposições Transitorias do mesmo Codigo.

Rio, 21 de junho de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Collares Moreira*, relator.

RIO GRANDE DO SUL

CONSULTA N. 1.985 — CLASSE 6ª DO ART. 30 DO REG. INT.

Accordão

O Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em resposta á consulta do Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, declara ser applicavel aos Tribunaes Regionaes o artigo 67, letra c, da Constituição, visto se incluirem os Tribunaes Regionaes (Const. art. 82, pr) entre os Tribunaes, a que a Const. allude, não só naquello art. 67, como ainda no art. 63.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *J. de Miranda Valverde*, relator.

RIO GRANDE DO SUL

RECURSO ELEITORAL N. 112 — CLASSE 3ª DO ART. 30 DO REG. INT.

Accordão

Vistos, etc.

O Dr. Oswaldo Vergara impugnou neste processo as inscrições do eleitor Athanagildo Antonio de Lima e de mais outros eleitores, mas, o Dr. juiz eleitoral e o Tribunal Regional do Estado do Rio Grande do Sul não conheceram das impugnações, sob o fundamento de que não foram escriptas pelo proprio punho do impugnante.

RESOLVEU o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, conhecendo do recurso por interposto no prazo legal, para, do accordão com os meus anteriores julgados, determinar seja processada separadamente cada impugnação, desprezado o fun-

damento de que a impugnação deve ser escripta pelo proprio punho do impugnante.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *J. de Miranda Valverde*, relator.

ESTADO DE ALAGOAS

RECURSO ELEITORAL N. 26 CLASSE 4ª DO ARTIGO 30 DO REGIMENTO INTERNO

Accordão

Vistos, etc.:

Attendendo a que, na forma do Regimento, depois de levantados os respectivos mappas e de accordo com as conclusões approvadas em sessão de 5 de junho, deste Tribunal Superior, relativas as eleições de Alagoas, foram parecer e mappas que o acompanharam, publicados no "Boletim Eleitoral" n. 70 de 25 de junho ultimo, paginas 1.548 e seguintes, quer referentes á Camara dos Deputados, quer á Assembléa Constituinte do Estado;

Attendendo, que ao mesmo parecer foram apresentados pelo candidato a Assembléa Constituinte do Estado, José da Motta Maia, observações a julgamento de algumas das eleições em secções que indica, todas estas, porém, já definitivamente julgadas, não mais cabendo de tal julgamento recurso algum;

ACCORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em approvar dito parecer e mappas afim de que produzam os devidos effectos.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 5 de julho de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Collares Moreira*, relator.

ESTADO DE PERNAMBUCO

RECURSO ELEITORAL N. 115, CLASSE 3ª DO ARTIGO 30 DO REGIMENTO INTERNO

Accordão

Vistos e examinados estes autos de recurso eleitoral de Pernambuco.

ACCORDAM os juizes do Tribunal Superior Eleitoral por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar por seus fundamentos a decisão do Tribunal Regional, que julgou improcedente a impugnação de inscripção eleitoral de Eduardo da Motta Silveira, em face de provas indirectas de idade apresentadas e de photographia apposta á 2ª via do titulo.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *José Linhares*, relator.

PERNAMBUCO

CONSULTA N. 53, CLASSE 6ª DO ARTIGO 30 DO REGIMENTO INTERNO

Accordão

Vistos etc.:

O Tribunal Regional de Pernambuco, remetteu, acompanhado do officio n. 541 de 11 de maio ultimo, uma das vias do Plano Eleitoral da mesma Região, consolidando todas as alterações feitas ao plano primitivo as quaes já foram devidamente approvadas por este Tribunal Superior.

Tendo sido observadas as prescripções legaes entre as quaes a respectiva publicação no jornal official.

ACCORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em que seja o mesmo Plano approvado.

Rio de Janeiro 26 de junho de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Collares Moreira*, relator.

ESTADO DA BAHIA

CONSULTA N. 65 — CLASSE 6ª DO ARTIGO DO REGIMENTO INTERNO

3º Accordão

Vistos, etc..

Os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, tomando na devida consideração o officio de fls. 44 e os documentos que o instruem, enviados pelo Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia,

ACCORDAM, unanimemente aprovar a transferencia ou anexação do Termo de Jandahyra á Comarca de Barracão, decima sétima zona eleitoral da Bahia.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1935 — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Plínio Casado*, relator.

RIO GRANDE DO SUL

CONSULTA N. 1.107 — CLASSE 6ª DO ARTIGO 30 DO REGIMENTO INTERNO

3º Accordão

O presidente da Assembléa Constituinte do Estado do Rio Grande do Sul consulta em telegramma de 30 de maio ultimo, se compete á mesma Assembléa distribuir a representação classista e como distribuil-a, sendo de 32 o numero de deputados eleitos pelo povo e devendo ser de seis o de representantes de classe.

ACCORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em que se responda á consulta declarando estar a questão solucionada pelo artigo 26 das "Instrucções" publicadas no "Boletim Eleitoral" n. 68 de 19 de junho deste anno.

Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, em 1 de julho de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Collares Moreira*, relator.

MINAS GERAES

CONSULTA N. 945 — CLASSE 6ª DO ARTIGO 30 DO REGIMENTO INTERNO

Accordão

Vistos, etc.:

Em requerimento de 9 de outubro de 1934, o Dr. Abilio Machado, juiz substituto do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Minas Geraes, solicitou sua exoneração do dito cargo por haver sido indicado para deputado á Constituinte Mineira.

Tendo o supplicante sido eleito e empossado no dito cargo e perdido, portanto, o lugar de juiz substituto do referido Tribunal

ACCORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em julgar prejudicado o pedido.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Collares Moreira*, relator.

DISTRICTO FEDERAL

CONSULTA N. 1.112 — CLASSE 6ª DO ARTIGO 30 DO REGIMENTO INTERNO

Accordão

Vistos, etc.:

ACCORDAM o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em responder a consulta formulada a fls. 2, relativamente a delegado-eleitor da classe dos funcionarios publicos á eleição para Camara Municipal, do Districto Federal, no sentido de que o funcionario publico, municipal ou federal que fizer parte

de sociedade, em que esteja no caso previsto no artigo 25 das Instruções baixadas por este Tribunal Superior em 19 de junho deste ano, pode ser eleito para delegado-eleitor, não podendo ser porem representante profissional (dec. n. 29, de 19 de fevereiro de 1935).

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *José Linhares*, relator.

AMAZONAS

CONSULTA N. 1.406 — CLASSE 6ª DO ARTIGO 30 DO REGIMENTO INTERNO

Accordão

Vistos, etc.:

ACCORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral aprovar a resolução do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, relativamente ás datas para encerramento dos processos de qualificação e inscrição eleitoral, tendo em vista ao disposto no artigo 2º das Disposições Transitórias da Constituição do Amazonas, que determina que as eleições municipais se realizariam noventa dias após a promulgação da mesma Constituição.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *José Linhares*, relator.

ESTADO DE GOYAZ

CONSULTA N. 831 — CLASSE 6ª DO ART. 30 DO REG. INT.

Accordão

Vistos, etc.

Domingos Netto Velasco, em 24 de agosto de 1934, dirigiu a este Tribunal Superior uma representação na qual suggere a direcção do pleito que ia ter lugar em outubro do mesmo anno, em Goyaz, á uma autoridade imparcial e idonea, acima das competições e não um chefe de Partido.

Não cabendo a este Tribunal Superior tomar a providencia solicitada.

ACCORDAM, seus Juizes em mandar archivar a Consulta n. 831 por não ser de sua competencia decidir.

Rio, 26 de junho de 1934. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Collares Moreira*, relator.

ESTADO DE MINAS GERAES

CONSULTA N. 933 CLASSE 6ª DO ART. 30 DO REG. INT.

Accordão

Vistos, etc.

Em face do accordão do Tribunal Regional e considerando que foram preenchidas as formalidades legais, — os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

ACCORDAM, unanimemente, determinar que a secretaria cancele a inscrição da eleitora Isabel Estefania de Jesus, inscripta sob o numero 5.728, na 112ª zona da região de Minas Geraes, com séde em São João d'El-Rey, visto que a supplicante que instruiu a sua qualificação com uma certidão de pericia medica para provar a sua maior idade, não acudiu á citação por edital publicado na imprensa, para substituir a referida certidão, documento manifestamente inhabil para o caso.

Rio, 48 de março de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Plínio Casado*, relator.

ESTADO DO PARÁ

CONSULTA N. 890 — CLASSE 6ª DO ART. 30 DO REG. INT.

Accordão

Vistos, etc.

Tendo em vista os termos da Consulta do Dr. Ernesto Chaves Netto, juiz substituto do Tribunal Regional do Pará, sobre substituições de Juizes effectivos do mesmo Tribunal, quando um destes possa exercer o cargo de Procurador Regional e;

Attendendo a que já foi decidido que o Procurador *ad hoc* dever ser designado pelo Presidente do Tribunal Regional entre advogados que não façam parte da Justiça Eleitoral;

ACCORDAM, os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em julgar prejudicada a consulta feita em agosto de 1934 e que, por affluencia de serviço neste Tribunal Superior, somente agora pode ser attendida.

Rio, 26 de junho de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Collares Moreira*, relator.

DISTRICTO FEDERAL

RECURSO ELEITORAL N. 86 CLASSE 3ª DO ART. 30 DO REG. INT.

Accordão

Vistos, etc.

Attendendo a que o recurso eleitoral n. 86 foi interposto por Alcides Antunes de Andrade, da decisão do Tribunal Regional do Districto Federal que não attendeu á sua reclamação sobre o registro de legenda — Partido Autonomista e por se tratar de cousa julgada;

Attendendo a que o Tribunal Regional bem decidiu;

ACCORDAM os Juizes do Tribunal Superior em julgar prejudicado o mesmo recurso.

Rio, 26 de junho de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Collares Moreira*, relator.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAES

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados de que o Tribunal Regional Eleitoral em sua sessão ordinaria de 10 de julho do corrente anno, não tomou conhecimento do *habeas-corpus* n. 8, impetrado pelos associados do Sindicato Unitivo da Estrada de Ferro Central do Brasil — Pacientes: Comissão Executiva e Conselho de Representantes do mesmo sindicato — Relator: Juiz Jayme Pinheiro de Andrade.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e cinco.

Pelo director: *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 5º das Instruções para as eleições de representantes profissionais á Camara Municipal do Districto Federal, pelo prazo de setenta e duas horas, contados da publicação deste edital afirm de offercerem as impugnações que tiverem, se encontram, na Secretaria, os processos seguintes :

Processo n. 120 — Sindicato dos Industriaes Perfumistas do Rio de Janeiro — Delegado-eleitor: João Constant de Magalhães Serejo — Relator: Dr. J. Pinheiro.

- Processo n. 121 — Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão — Delegado-eleitor: Antonio Lartigau Seabra — Relator: Dr. José Duarte.
- Processo n. 122 — Syndicatos dos Industriales Refinadores de Assucar do Rio de Janeiro — Delegado-eleitor: Dermeval Dias — Relator: Dr. V. Piragibe.
- Processo n. 123 — Instituto da Ordem dos Contadores — Delegado-eleitor: Alberto Vieira Souto — Relator: Dr. Moraes Sarmento.
- Processo n. 124 — Syndicatos dos Industriales de Cigarros — Delegado-eleitor: Pedro Magalhães Corrêa — Relator: Dr. Jayme Pinheiro.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, em onze de julho de mil novecentos e trinta e cinco. — Pelo director: *Modesto Donatini Dias da Cruz.*

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 5º, das Instruções para as eleições de representantes profissionais á Camara Municipal do Districto Federal, pelo prazo de setenta e duas horas contadas da publicação deste edital, afim de offerecerem as impugnações que tiverem, se encontram, na Secretaria, os processos seguintes:

- Processo n. 125 — Syndicatos dos Medicos da Marinha Mercante — Delegado-eleitor: Dr. José Gonzaga Ferraz. Relator: V. Piragibe.
- Processo n. 126 — Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café — Delegado-eleitor: José Othilio da Rocha. Relator: Dr. Moraes Sarmento.
- Processo n. 127 — Centro dos Industriales de Serrarias — Delegado-eleitor: João Manoel Pedro Muller — Relator: Dr. Castro Nunes.
- Processo n. 128 — Sociedade Brasileira de Indagações Medico — Biologicas. Delegado-eleitor: Dr. Fernando Rodrigues da Silveira — Relator: Dr. Jayme Pinheiro.
- Processo n. 129 — União dos Operarios Municipaes — Delegado-eleitor: Manoel Botelho Justino — Relator: Dr. José Duarte.
- Processo n. 130 — Club dos Funcionarios Publicos Civis — Delegado-eleitor: Jeronymo Maximo Nogueira Penido — Relator: Dr. V. Piragibe.
- Processo n. 131 — Caixa Beneficente dos Empregados do Garage e Officinas Mecanicas da Prefeitura do Districto Federal — Delegado-eleitor: Jorge dos Santos Leitão — Relator: Dr. Moraes Sarmento.
- Processo n. 132 — Syndicatos dos Commereiantes dos Mercados Municipaes do Districto Federal — Delegado-eleitor: Pedro Pereira — Relator: Dr. Castro Nunes.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, em doze de julho de mil novecentos e trinta e cinco. — Pelo director: *Modesto Donatini Dias da Cruz.*

TRANSFERENCIAS

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados que, foram transferidos, conforme pedidos, os seguintes cidadãos:

- 3.151. Francisco Ferreira Tojado — Inscrição n. 2.817 — Transferido de Madureira para Santa Rita.
- 3.152. Iracema Alves — Inscrição n. 1.913 — Transferida de Madureira para Santa Rita.
- 3.153. Antonio José da Cruz — Inscrição n. 3.298 — Transferido de Madureira para Santa Rita.
- 3.154. Francisco de Borja França — Inscrição n. 4.588 — Transferido de Meyer para Santa Rita.
- 3.156. Benedicto Brandão — Inscrição n. 7.875 — Transferido de Espirito Santo para Santa Rita.
- 3.157. Antonio Ignacio Terra — Inscrição n. 5.305 — Transferido de Rio Comprido para Santa Rita.
- 3.158. Alipio Joaquim da Trindade — Inscrição n. 2.202 — Transferido de S. José para Santa Rita.
- 3.159. Gentil Simões Estrella — Inscrição n. 16.651 — Transferido de S. José para Santa Rita.

- 3.160. João dos Santos Azeredo — Inscrição n. 4.834 — Transferido de Realengo para Santa Rita.
- 3.174. João Alves de Oliveira — Inscrição n. 4.271 — Transferido de Penha para Sant'Anna.
- 3.175. Clovis Muniz da França — Inscrição n. 5.814 — Transferido de Penha para Sant'Anna.
- 3.176. José Corrêa de Paula — Inscrição n. 5.370 — Transferido de Penna para Sant'Anna.
- 3.177. Euripedes Barbosa — Inscrição n. 4.100 — Transferido de Penha para Sant'Anna.
- 3.178. Sebastião Antonio Gonçalves — Inscrição numero 9.825 — Transferido de Andarahy para Santa Anna.
- 3.183. José de Castro — Inscrição n. 5.140 — Transferido de Jacarepaguá para Espirito Santo.
- 3.184. Giovanni Pereira de Faria — Inscrição n. 15.190 — Transferido de Candelaria para Espirito Santo.
- 3.188. Carlos José Monteiro — Inscrição n. 5.614 — Transferido de S. José para Santa Rita.
- 3.189. Florianô de Araujo Góes — Inscrição n. 3.774 — Transferido de S. José para Santa Rita.
- 3.190. José Simonette Coelho — Inscrição n. 3.474 — Transferido de Madureira para Santa Rita.
- 3.191. Rosalvo Gomes de Oliveira — Inscrição n. 8.703 — Transferido de Andarahy para Santa Rita.
- 3.192. Carlos José de Andrade Queiroz — Inscrição numero 2.423 — Transferido de Penha para Santa Anna.
- 3.193. Chrispiniano dos Santos — Inscrição n. 17.633 — Transferido de Candelaria para Espirito Santo.
- 3.197. João Pereira — Inscrição n. 164 — Transferido de Inhauma para I. Governador.
- 3.198. Oswaldo Fettermam — Inscrição n. 1.166 — Transferido de S. José para Ilhas.
- 3.199. Durval Duarte Moreira — Inscrição n. 5.967 — Transferido de Candelaria para I. Governador.

Os titulos serão restituídos ao eleitor pessoalmente, ou a quem apresentar o recibo de que trata o n. 3 das Instruções, e disposto no paragrapho 5º do art. 80 do Regimento Geral.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1935. — Pelo director, *Modesto Donatini Dias da Cruz.*

TRANSFERENCIA INDEFERIDA

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento do interessado que, foi indeferido o pedido de transferencia do eleitor seguinte:

- Processo n. 4.718 — Armando Rodrigues — Inscrição 10.146 — Tijuca.

O titulo será restituído ao eleitor pessoalmente, ou a quem apresentar o recibo de que trata o numero 3 das Instruções, e disposto no § 5º do art. 80 do Reg. Geral.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1935. — Pelo director: *Modesto Donatini Dias da Cruz.*

EDITAES E AVISOS

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Primeira Circumscrição

QUARTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Ajuda, Santo Antonio e Ilhas)

Juiz — Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 5 DE JULHO DE 1935

- 1.746. Gloria Soares da Cunha.
1.747. Agenor Marques da Silva.
1.748. Olegario Louro de Macedo.
1.749. Fernandina Ferreira Soares.
1.750. Georgeana Damasceno.

- 1.751. Amadeu Granha Garcia.
 1.752. Jose Perpetuo.
 1.753. Alvaro Amoedo Ipinã.
 1.754. Odette Lemenha de Oliveira.
 1.755. Walter Cardoso.
 1.756. Fernando da Motta Pereira.
 1.757. Geraldo Sant'Anna.
 1.758. Fernando Paes.
 1.759. Mozart Carneiro da Cunha.
 1.761. Eduardo Vieira dos Santos.
 1.762. Gualter Mello Braga de Oliveira.
 1.763. Murillo de Castro Monte.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 6 DE JULHO DE 1935

- 1.764. Manoel Borges de Souza.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 8 DE JULHO DE 1935

- 1.765. Arthur Ferreira Soares.

INDEFERIDO, EM 7 DE JUNHO DE 1935:

- 1.688. Ivan de Carvalho Duarte.

Segunda Circumscrição

NONA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Tijuca e Engenho Velho)

Juiz — Dr. João Severiano Carneiro da Cunha

Escrivão — Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 6 DE JULHO DE 1935

- 1.365. Odilla Arruda Pimentel.
 1.366. Lino Pimentel.
 1.367. Ormanzia da Cunha Botelho.
 1.368. Lucy Arruda.

EDITAES DE INSCRIÇÃO

Primeira Circumscrição

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL (Antiga)

(Districtos municipaes de Candelaria, São José, Santa Rita,

Sacramento, São Domingos e Ilhas)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 1ª Zona Eleitoral (antiga), estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

JOSE RAMOS BRANDÃO (3.780), filho de José Joaquim de Azevedo Brandão e de Elvira Arantes Ramos Brandão, nascido a 12 de novembro de 1885, em Bananal, Estado de São Paulo, residente á rua Barão de Bom Retiro n. 177, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação "ex-officio" B. E. 27, n. 9.068).

SEVERINO GUEDES (14.844), filho de Juvenal Guedes e de Possidonia Cavalcante Guedes, nascido a 12 de janeiro de 1898, em Arcos, Estado da Parahyba, residente á rua Cupertino n. 3-A, empregado publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação "ex-officio", B. E. 37, número 30.515).

GILBERTO BASTOS DE ROURE (15.847), filho de Gilberto Couto de Roure e de Maria Bastos de Roure, nascido a 9 de novembro de 1913, no Districto Federal, residente á rua João Barbalho, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José. (Qualificação "ex-officio", B. E. 63, n. 25.875).

OTTO MATTHEIS (17.293), filho de Theodor Mattheis e de Julie Mattheis, nascido a 24 de novembro de 1876, na Allemanha (naturalizado brasileiro), residente á rua Benedictinos n. 15, negociante, sacado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, B. E. 54, n. 16.059).

JOSE MARIA DIAS (24.429), filho de Christiano Dias e de Estelvina Rocha Dias, nascido a 15 de agosto de 1906, em Itapeerica, Estado de Minas, residente á rua Deita n. 10, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Transferencia).

HENRIQUE WALDEMAR (24.529), filho de José Waldemar e de Anna Waldemar, nascido a 15 de abril de 1909, em Santa Maria, Rio Grande do Sul, residente á rua Silva Cardoso n. 9-A, medico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Transferencia).

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1935. — O escrivão, *Waldemar Figueiredo*.

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de São José)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 2ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

RAUL DE OLIVEIRA MENDES BARBOSA (2.405), filho de João José Mendes Barbosa e de Gertrudes de O. Mendes Barbosa, nascido a 30 de janeiro de 1907, no Districto Federal, residente á rua Republica do Perú numero 14, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José. (Qualificação requerida, n. 587).

DANIEL RABELLO (2.406), filho de Francisco José Rabello e de Mercedes Caldellas Rabello, nascido a 1º de julho de 1908, no Districto Federal, residente á rua Santa Luzia n. 19, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José. (Transferencia).

BONIFACIO DE SOUZA COELHO (2.407), filho de José de Souza Coelho e de Custodia Maria, nascido a 25 de março de 1885, no Districto Federal, residente á rua Carino n. 17, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 69, n. 923).

CARLOS DA VEIGA LIMA (2.408), filho de José Faustino da Veiga Lima e de Laura Raulino da Veiga Lima, nascido a 27 de outubro de 1889, no Estado da Bahia, residente á rua São José n. 63, medico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 75, n. 1.029).

EDITH CORRÊA DE MENEZES (2.409), filha de Arthur Alfredo Corrêa de Menezes e de Guilhermina Izilda G. de Menezes, nascida a 8 de fevereiro de 1897, no Districto Federal, residente á rua da Misericórdia numero 58, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 64, n. 873).

CARLOS COSTA (2.410), filho de Manoel José da Costa e de Maria da Graça Costa, nascido a 6 de maio de 1911, no Districto Federal, residente á rua 7 de Setembro n. 76, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 68, n. 946).

JOSE BAPTISTA LINHARES (2.411), filho de Francisco Baptista Linhares e de Christina Maria Linhares, nascido a 28 de janeiro de 1893, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 71, n. 974).

JOSE DE OLIVEIRA (2.412), filho de Julio Fernandes de Oliveira e de Luzia Fernandes de Oliveira, nascido a 18 de março de 1905, em Muritiba, Estado da Bahia, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José. (Transferencia).

NEWTON LOPES CARNEIRO DA FONTOURA (2.413), filho de João Lopes Carneiro da Fontoura e de Amelia Julieta Bouyer da Fontoura, nascido a 4 de julho de 1913, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 60, n. 827).

PEDRO JUVENAL MACHADO RAMOS (2.414), filho de Pedro de Almeida Ramos e de Celga Machado Ramos, nascido a 10 de abril de 1912, em Castello, Estado de Espirito Santo, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 71, n. 959).

CASEMIRO FERNANDES (2.415), filho de Francisco Fernandes e de Paulina Pereira Fernandes, nascido a 4 de março de 1908, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José. (Qualificação requerida B. E. 59, n. 817).

ALBERTO CAL MONTEIRO (2.416), filho de Segundo Cal Monteiro e de Annita Monteiro, nascido a 20 de março de 1917, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 69, n. 946).

Distrito Federal, aos 9 de julho de 1935. — Pelo escrivão, *Maria Zaluar*.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de São José)

Juiz — **Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto**

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Codigo e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 3ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscripção dos seguintes cidadãos:

OTHONIEL JESESE (3.060), filho de João Chrisostomo e de Mathilde Florentina, nascido a 24 de maio de 1909, em Canavieira, Estado da Bahia, graphico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª zona n. 687).

GRACIANO DOS SANTOS NEVES (3.061), filho de Graciano dos Santos Neves e de Anna Candida Neves, nascido a 19 de maio de 1899, em São Matheus, Estado do Espirito-Santo, guarda-livros, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 1.463).

Distrito Federal, aos 9 de julho de 1935. — Pelo escrivão, *Mauricio Teixeira de Mello*.

QUARTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Ajuda, Santo Antonio e Ilhas)

Juiz — **Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão**

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes que por este Cartorio e Juizo da 4ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscripção dos seguintes cidadãos:

AGRIPINO GOMES VEADO (1.949), filho de João Gomes Veado e de Deolinda C. Gomes Veado, nascido a 6 de dezembro de 1881, em Ubá, Estado de Minas Geraes, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio. (Transferencia).

EMYGDIO PINHEIRO GUIMARÃES (1.950), filho de Gastão Pinheiro Guimarães e de Julia Maria de Souza Guimarães, nascido a 10 de agosto de 1901 no Distrito Federal, musico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, B. E. 74, n. 1.725, 4ª zona).

MURILLO NERY GUARABYRA (1.951), filho de Moysés Guarabyra e de Agrippina Augusta Orneltas Guarabyra, nascido a 13 de outubro de 1915, no Distrito Federal, funcionario municipal, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ilha do Governador. (Qualificação requerida n. 1.225, 4ª zona).

ZULEIKA CARDOSO (1.952), filha de Nestor Cardoso e de Francisca Cardoso, nascida a 23 de abril de 1914, em São Paulo, Estado de São Paulo, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, B. E. 73, n. 1.709, 4ª zona).

DULCE DANTAS JORGE (1.953), filha de Leonel José Jorge e de Ignez Dantas Jorge, nascida a 24 de março de 1902, no Distrito Federal, professora, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio. (Qualificação "ex-officio", B. E. 92, n. 247, sétima zona).

ARTHUR WALDERRAMA CASTANON (1.954), filho de Silverio Castanon e de Anna Walderrama, nascido a 5 de janeiro de 1911, no Distrito Federal, bancario, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, B. E. 74, n. 1.734, 4ª zona).

HENRIQUE ARMANDO UNTERSSANDE (1.955), filho de Nother Unterssande e de Evira da Silva Raymundo, nascido a 22 de abril de 1916, no Distrito Federal, bancario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, B. E. 74, n. 1.726, 4ª zona).

ELIO DA FONSECA BARROS (1.956), filho de Alvaro Ribeiro de Barros e de Maria Noemia da Fonseca, nascido a 12 de agosto de 1915, em Belo Horizonte, E. de Minas Geraes, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, B. E. 74, n. 1.722, 4ª zona).

ZACHARIAS DO REGO MONTEIRO (1.957), filho de João Baptista do Rego Monteiro e de Deborah de Mello do Rego Monteiro, nascido a 15 de junho de 1913, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, B. E. 74, n. 1.728, 4ª zona).

NOELI FORTUNATO SARAIVA (1.958), filha de Ascanio Saraiva e de Aurora Fortunato Saraiva, nascida a 14 de maio de 1913, em Manáos, Estado do Amazonas, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, B. E. 74, n. 1.724, 4ª zona).

OCTACILIO MOESIA ROLIM (1.959), filho de Julio Moesia Rolim e de Rosa Andriola Moesia, nascido a 6 de junho de 1909, em Bonito, Estado da Parahyba do Norte, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida, B. E. 74, n. 1.719, 4ª zona).

SONIA DE JESUS SARAIVA (1.960), filha de Ascanio Saraiva e de Aurora Fortunato Saraiva, nascida a 24 de dezembro de 1914, em Manáos, Estado do Amazonas, commercio, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, B. E. 74, n. 1.730, 4ª zona).

Pelo escrivão, *Alcino Teixeira de Mello*.

EXPEDIÇÃO DE TITULOS

QUARTA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da Quarta Zona, Primeira Circumscripção do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram mandados expedir pelo M. M. Juiz os titulos eleitoraes das seguintes cidadãos, por despachos de 3 e 5 de junho de 1935:

1.875, Carlos de Souza Pereira (1.886), filho de Feliciano de Souza Pereira e de Maria Florentina, nascido

- a 16 de abril de 1999, no Districto Federal, residente á rua Buenos Aires n. 150, morista, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida. B. E. 54, numero 1.556, 4ª zona.)
- 1.876. Antonieta da Silva Garcia (1.887), filha de Felipe da Silva e de Joanna da Silva, nascida a 14 de julho de 1889, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, residente á rua D. Anna Nery numero 128, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida n. 514, 1ª zona.)
- 1.877. Alfredo Silva (1.888), filho de Alfredo Calheiros Bandeira de Mello e de Carlina Silva, nascido a 21 de agosto de 1903, no Districto Federal, residente á rua da Pavuna n. 146, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, n. 764, 1ª zona.)
- 1.878. Adolpho Molinari (1.889) filho de Antonio Molinari e de Rosinha Emilia Molinari, nascido a 12 de fevereiro de 1913, no Districto Federal, residente á rua Catumby n. 105, casa 4, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida. B. E. 60, numero 2.660, 8ª zona.)
- 1.879. Urosmano Carneiro de Magalhães (1.890), filho de Oscar Carneiro de Magalhães e de Mathilde Carneiro de Magalhães, nascido a 8 de fevereiro de 1903, á rua S. Francisco Xavier n. 759, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida. B. E. 62, n. 841, 2ª zona.)
- 1.880. Antonio Ribeiro (1.891), filho de Luiz Ribeiro e de Emma Ribeiro, nascido a 9 de junho de 1914, no Districto Federal, residente á rua Pinto Pires numero 122, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida n. 816, 1ª zona.)
- 1.881. Wilson Filardi (1.892), filho de Manoel Filardi e de Clarinda Teixeira, nascido a 7 de abril de 1917, no Districto Federal, residente á rua Buenos Aires n. 158, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida. B. E. 54, n. 1.332, 3ª zona.)
- 1.882. Eugenio Xavier da Costa (1.893), filho de Francisca de Freitas, nascido a 12 de abril de 1889, no Districto Federal, residente á rua Jorge Rudge n. 53, casa 1, escripturario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, n. 1.378, 3ª zona.)
- 1.883. Francisco Machado Filho (1.894), filho de Francisco Machado e de Conceição Machado, nascido a 14 de julho de 1909, no Districto Federal, residente á rua Pedro Alves n. 207, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, n. 700, 1ª zona.)
- 1.884. Durcelino Salles Paiva (1.895), filho de João Mendonça Paiva e de Rosalina Cabral Paiva, nascido a 9 de maio de 1911, no Districto Federal, residente á rua Pojuca n. 34, pescador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ilha do Governador. (Qualificação requerida. B. E. 60, n. 1.597, 4ª zona.)
- 1.885. Adolpho Cohen (1.893), filho de Farage Cohen e de Margarida Cohen, nascido a 7 de julho de 1892, em Damasco, Syria, (brasileiro naturalizado), residente á rua S. Pedro n. 291, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, n. 1.377, 3ª zona.)
- 1.886. Josepha Salgado (1.897), filha de Raphael Salgado Gomes e de Josepha Olga Gutierrez, nascida a 20 de dezembro de 1907, no Districto Federal, residente á rua S. Francisco Xavier n. 759, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida. B. E. 60, n. 1.605, 4ª zona.)
- 1.887. Amelia Salgado (1.898), filha de Raphael Salgado Gomes e de Josepha Olga Gutierrez, nascida a 17 de novembro de 1913, no Districto Federal, residente á rua S. Francisco Xavier n. 759, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida. B. E. 60, n. 1.603, 4ª zona.)
- 1.888. Sebastião Lopes dos Santos (1.899), filho de Manoel Raymundo e de Joana Raymundo da Conceição, nascido a 12 de junho de 1888, em Catolé do Rocha, Estado da Parahyba do Norte, residente a rua 7 de Setembro n. 131, industrial, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Transferencia do E. do Rio, para Ajuda, 1ª zona.)
- 1.889. Carlos Borges Pires (1.900), filho de José Borges Pires e de Maria Conceição Osorio Pires, nascido a 6 de fevereiro de 1894, no Districto Federal, residente á rua do Ouvidor n. 160, 1º andar, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, n. 1.380, 3ª zona.)
- 1.890. Manoel Mendes Pires (1.901), filho de Annibal Mendes Pires e de Izaura Rodrigues de Azevedo, nascido a 13 de dezembro de 1913, no Districto Federal, residente á rua do Lavradio n. 10, sobrado, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio. (Qualificação *ex-officio*. B. E. 47, n. 10, 4ª zona.)
- 1.891. José Ferreira Lima (1.902), filho de José Ferreira Lima e de Guilhermina Wanderley, nascido a 24 de janeiro de 1901, em Belém, Est. do Para, residente á Ilha da Agua, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ilha do Governador. (Qualificação requerida. B. E. 47, n. 5, 4ª zona.)
- 1.892. Alberto Vargas de Mello (1.903), filho de Antonio Pereira da Silva Mello e de Idalina Borges Mello, nascido a 2 de março de 1907, em Sant'Anna do Deserto, Estado de Minas Geraes, residente á avenida Rodrigues Alves n. 851, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida. B. E. 47, n. 1.529, 4ª zona.)
- 1.893. Nair Ferreira Ramos (1.904), filha de João Francisco Ferreira e de Hermínia Sella, nascida a 6 de fevereiro de 1915, no Districto Federal, residente á rua Lavradio n. 35, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida. B. E. 60, n. 1.607, 4ª zona.)
- 1.894. André Joaquim Lourenço Ramos (1.905), filho de Victorino Lourenço Ramos e de Maria da Conceição Ramos, nascido a 4 de março de 1911, no Districto Federal, residente á rua Lavradio n. 35, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida. B. E. 54, n. 1.553, 4ª zona.)
- 1.895. Esir Rosado Vieira Machado (1.908), filho de Raul Vieira Machado e de Zaira Rosado Vieira Machado, nascido a 20 de julho de 1913, no Districto Federal, residente á rua Lavradio n. 143, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida. B. E. 47, n. 1.519, 4ª zona.)

Curiosim, faço sciente aos interessados que os titulos serão entregues aos proprios eleitores ou a quem apresentar a senha-recebo, correspondente ao modo de inscrição trazendo no verso a assignatura do eleitor.

Dado e passado nesta Capital, em 8 de julho de 1935. —
Pelo escrivão, *Alcino Teixeira de Mello*.

SEXTA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 6ª Zona, da 2ª Circumscrição do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram mandados expedir pelo M. M. Juiz os titulos de eleitor dos seguintes cidadãos:

- 2.603. José Braga Bacello (4.546), filho de José Corrêa Bacello e de America Braga Bacello, nascido a 11 de junho de 1903, no Districto Federal, residente á rua Copacabana, 1.071, commerciante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 4.546.)

- 2.604. Cteto de Almeida Seabra Velloso (2.689), filho de Aurelio Gomes Ferreira Velloso e de Izabel Gomes Ferreira Velloso, nascido a 28 de fevereiro de 1906, em Entre-Rios, Estado da Bahia, residente á rua Visconde de Pirajá, 616, medico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana. (Qualificação requerida n. 2.689.)
- 2.605. José Augusto Campos, filho de Flausino Augusto de Campos e de Maria José de Araujo Campos, nascido a 25 de julho de 1883, em Barbacena, Estado de Minas Geraes, residente á rua Jardim Botânico, 1.008, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gavea. (Transfereencia.)
- 2.606. Eugenio Barbosa Paixão (2.292), filho de Justino Ferreira da Paixão e de Mercedes de Castro Barbosa Paixão, nascido a 12 de novembro de 1913, em Paris, França. (nacionalizado), residente á rua 16 de novembro, 42, engenheiro, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 2.292.)
- 2.607. Aristides Menezes (2.600), filho de Levi Menezes e de Mathilde Neves Menezes, nascido a 19 de junho de 1916, no Districto Federal, residente á Avenida Pasteur, 458, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, n. 2.693.)
- 2.608. Ferdinando Brissi (2.601), filho de Paschoal Brissi e de Seraphina Oliva, nascido a 9 de julho de 1899, no Districto Federal, residente á Praça Eugenio Jardim, 2, sapateiro, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 2.691.)
- 2.609. Samuel do Rego Barros (2.602), filho de João do Rego Barros e de Constança Silva, nascido a 23 de novembro de 1913, no Districto Federal, residente á rua Copacabana, 642, jornalista, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 1.959.)
- 2.610. Napoleão de Alencastro Guimarães (2.603), filho de Pedro de Alencastro Guimarães e de Leopoldina Cardoso Guimarães, nascido a 29 de março de 1899, em S. Sebastião do Cahy, Estado do Rio Grande do Sul, residente á rua Cinco de Julho, 42, militar, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 2.699.)
- 2.611. Thereza Banfi Loyd (2.604), filha de Antonio Banfi e de Rosa Loyd Banfi, nascida a 21 de abril de 1898, em San'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, residente á rua Jemutibó, 9, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gavea. (Qualificação requerida, n. 2.694.)
- 2.612. Nair Bittencourt Luz (2.605), filha de Fernando Correia Bittencourt e de Paula Madureira Bittencourt, nascida a 2 de maio de 1901, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, residente á rua Salvador Correia, 42 casa 7, steno dactylographa, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, numero 2.698.)
- 2.613. Vinicius Minchetti (2.606), filho de José Minchetti e de Alda Dantas Minchetti, nascido a 29 de dezembro de 1913, em Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes, residente á rua Copacabana, 907, medico-veterinario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, n. 2.514.)
- 2.614. Ralph Rezende Rodrigues (2.607), filho de Paulo Alfonso Rodrigues e de Zulmira Rezende Rodrigues, nascido a 11 de novembro de 1909, em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, residente á Avenida Niemeyer, 206, professor, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gavea. (Qualificação requerida, n. 2.683.)
- 2.615. José Gervasio de Amorim Garcia Junior (2.608), filho de José Gervasio de Amorim Garcia e de Macrima Antunes de Amorim Garcia, nascido a 19 de setembro de 1879, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, residente á rua Timotheo da Costa, 60, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Lagôa. (Transfereencia.)
- 2.616. Valeriano Barbosa Pereira (2.609), filho de Albino Martins Pereira e de Maria Candida Barbosa Pereira, nascido a 16 de dezembro de 1907, no Estado de São Paulo, residente á rua D. Marianna, 81, medico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, n. 2.641.)
- 2.617. Lauro Gonçalves (2.610), filho de João Manoel Gonçalves e de Laura Souto Gonçalves, nascido a 17 de fevereiro de 1911, no Districto Federal, residente á rua S. Clemente, 454, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, n. 2.637.)

Outrosim, faço sciente aos interessados que os titulos serão entregues aos proprios cleitores ou a quem apresente a senha-recibo correspondente ao pedido de inscripção, trazendo a assignatura do eleitor.

Dado e passado, nesta Capital, em 13 de julho de 1935.
O escrivão. — Arnaldo de Abreu.